L E I . . . . . .N.º 30/66

SÚMULA - Autorisa o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr$ 115.860.000 (cento e quinze milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de Cr$115.860.000 (cento e quinze milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes / verbas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

I - GABINETE DO PREFEITO

3140.03-13 - Despesas de viagens, etc.	Cr$	250.000

IV- SECRETARIA

3111.03-14 - Grat.Serv.Extraordinários	Cr$	500.000
3120.03-01 - Material de expediente	Cr$	500.000
3130.03-03 - Publicações e impressões	Cr$	4.000.000
3130.03-11 - Telefonemas, Telegr. etc.	Cr$	300.000
3130.03-12 - Aluguéis de imóveis	Cr$	200.000
3130.03-13 - Seguros em geral	Cr$	2.200.000
4121.03 - Máquinas, motores, etc.	Cr$	3.000.000

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

I - GABINETE DO DIRETOR

3140.03-12 - Outros Encargos	Cr$	1.000.000

III-RECEITA

3130.03-02 - Transportes e passagens	Cr$	200.000
3130.03-07 - Publicações e Impressões	Cr$	1.000.000
3140.03-07 - Comissão 1% ART. 338 C.T.	Cr$	600.000

IV- TESOURARIA

3111.03-14 - Grat.Serv.Extraordinários	Cr$	300.000

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DIVISÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

segue

3130.61-04 - Iluminação e gás	Cr$	50.000
3130.61-15 - Rep.e Cons.Bens imóveis	Cr$	2.000.000
3140.61-03 - Prêmios, Diplomas, etc.	Cr$	150.000
3140.61-03 - Festas, Recep. etc.	Cr$	150.000
4110.61-04 - Const.de Casas Escolares	Cr$	5.000.000
4130.61-09 - Mobiliários e Utensílios	Cr$	500.000
II- DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3130.67.04 - Iluminação e Gás	Cr$	200.000
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
SETOR V e SERVIÇOS VI e VII		
3111.90-14 - Grat.Serv.Extraordinários	Cr$	1.000.000
3111.90-05 - Salários de contratados	Cr$	16.000.000
3130.90-04 - Iluminação e Força	Cr$	16.300.000
3130.99-15 - Rep.Cons.de Bens Imóveis	Cr$	35.000.000
3215.89-8 - Guarda-Urbana	Cr$	960.000
4110.99-07 - Construções diversas	Cr$	2.500.000
SETOR VIII e SERVIÇO IX		
3120.42-03 - Combustíveis e Lubrificantes	Cr$	10.000.000
3120.42-04 - Peças e acessórios	Cr$	4.000.000
3120.42-11 - Madeiras, pregos, etc.	Cr$	1.000.000
4110.42-06 - Const.de Pontes e Bueiros	Cr$	2.000.000
SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
3130.59-01 - Fretes e carretos	Cr$	2.000.000
4130.59-03 - Ferramentas e Utensílios	Cr$	3.000.000
T O T A L . . .	Cr$	115.860.000

ART. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a usar o "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" do presente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de agôsto de 1.966.

NILSON LEITE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL